



REGULAMENTO DE TAXAS DA JUNTA DE FREGUESIA DE VILA NOVA

CAPÍTULO I — DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento estabelece o regime de taxas da Junta de Freguesia de Vila Nova, fixando a tabela, regras de cobrança, isenções e demais condições aplicáveis.

Artigo 2.º

Fundamentação legal

- Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- Lei n.º 53-E/2006, Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais;
- Código do Procedimento Administrativo;
- Demais legislação aplicável.

Artigo 3.º

Princípios gerais

As taxas assentam nos princípios da equivalência, proporcionalidade, justiça, imparcialidade e cobertura dos custos diretos e indiretos dos serviços prestados.

CAPÍTULO II — TABELA DE TAXAS

Artigo 4.º

Tabela de taxas

1 — A Junta aplica as seguintes taxas:



ANEXO I SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

1-Atestados Declarações e outros documentos com termo lavrado-----€ 2.00

2- Certificação de Fotocópias.

a)Ate 4 páginas inclusive-----€ 4.00

b)Por cada página a mais-----€ 1.50

3- Fotocópias

a)Monocromático cada folha A4-----€ 0,10

Exceções:

b)Estudantes, pagam a partir da 21º fotocópia -----€ 0,05

4- Alvarás -----€ 2,50

5- Envelopes -----€ 0.20

ANEXO II CANIDEOS

Registo-----€2,50

Licenças:

Categoria A - Cães de companhia -----€ 5.00

Categoria B - Cães e/fins económicos-----€ 7.50

Categoria C - Cão com fins militares e policiais-----€ 0.00

Categoria D - Cão para investigação Científica-----€ 0.00

Categoria E - Cães de caça -----€ 2,50

Categoria F -Cão de Guia -----€ 0,00

Categoria G -Cães potencialmente perigosos-----€ 10.00

Categoria H -Cães perigosos-----€ 12,50

Categoria I -Gato----- € 2,50

ANEXO III CEMITERIO

Transladações de ossários-----€65,00

Refundimento de sepultura-----€65.00

Utilização de Casa Mortuária-----€25.00

Venda de Sepultura (adulto)-----€1000,00

Venda de Sepultura (criança)-----€500,00



Artigo 5.º

Atualização

As taxas podem ser atualizadas anualmente com base no índice de preços ao consumidor ou mediante deliberação fundamentada da Assembleia de Freguesia.

CAPÍTULO III — COBRANÇA E ISENÇÕES

Artigo 6.º

Cobrança

- 1 — O pagamento é efetuado no ato do pedido, salvo disposição em contrário.
- 2 — A cobrança é efetuada mediante guia de receita devidamente registada.

Artigo 7.º

Isenções

- 1 — São isentos:
 - a) Beneficiários de apoio social comprovado;
 - b) Associações locais sem fins lucrativos, quando o pedido se destine a atividades de interesse público;
- 2 — A isenção carece de decisão da Junta.

CAPÍTULO IV — DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 8.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões são resolvidas pela Junta de Freguesia.



Artigo 9.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor após aprovação pela Assembleia de Freguesia e publicitação por edital.

Vila Nova, 9 de dezembro de 2025

O Executivo da Junta de Freguesia

A Assembleia de Freguesia
